



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, 268, bairro Rosário

CEP 35.610-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.871/2019.

“Altera a redação do Art. 1º e inclui o Art. 3º à Lei Municipal nº 2.277, de 12 de novembro de 2007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.277, de 12 de novembro de 2007, a qual autorizou o Município a fazer doação de lotes nesta cidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

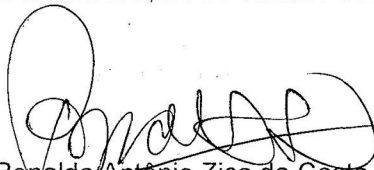
“Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a fazer doação de lote nesta cidade, Lote 11 (onze), quadra 07 (sete), com área de 219,70 m² (duzentos e dezenove metros e setenta centímetros quadrados) localizado na Rua Tapajós, n. 179, bairro São Geraldo, à pessoa de ROSÂNGELA ALVES DE CARVALHO PAULA, inscrita no CPF sob o número [dados sensíveis] e portadora do RG

[dados sensíveis]”

Art. 2º - Fica acrescida à Lei Municipal nº 2.277/2007 o Art. 3º, com as seguintes disposições: “Caberá à donatária todos os ônus para regularização do imóvel junto CRI local”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 24 de outubro de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal